

CONVITE N.º 011/2008

Processo nº 03961-2.2008.001

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, instituída pela Portaria nº 422/2008, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, pelo critério de menor preço global, conforme descrito neste instrumento convocatório e em seus Anexos, de acordo com o que determina o art. 23, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Atos Normativos nº 04, de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E no dia 27 de abril de 2006 e nº 10, de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO CERTAME: 28 de Agosto de 2008, às 9h no 5º andar, auditório do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global, visando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição e instalação de revestimento de pisos, para os Auditórios (I, II e III) e Plenário do Anexo II do prédio-sede do Tribunal de Justiça, conforme especificações do Anexo I.

2.0 DOS LICITANTES

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou interessadas em participar do certame, no dia da sessão, com a documentação habilitatória exigida no item **3.0** deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações, por ventura, existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 3.1 deste Convite, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços; quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC- Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

2.4 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

2.6 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A"

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 011/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE "B"

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 011/2008

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 Serão consideradas habilitadas, as empresas que apresentarem em fotocópia legível autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original e com prazos vigentes, os seguintes documentos:

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;

3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

3.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL(art.29 da Lei nº 8.666/93):

3.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

3.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, da sede do licitante.

3.1.3. REGULARIDADE TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

3.1.3.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.4.1. Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

3.1.4.2. Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital. A falta da apresentação da planilha não enseja a inabilitação, podendo ser suprida no momento da sessão.

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultando à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 Recomendamos que os documentos que necessitam de autenticação por membro da Comissão, sejam apresentados com antecedência do horário da sessão.

3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 3.1, letras "a", "b" e "c" caso a licitante seja enquadrada como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo (a) Presidente da Comissão para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

3.6 A prerrogativa regulamentada no subitem 3.4 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 3.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços deverá conter:

a) preços unitários e totais, para cada item, expressos em moeda corrente nacional, relativos aos produtos especificados no Anexo I, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) indicação da marca dos itens 01 e 02 com a apresentação de catálogos, folders ou *sites* oficiais do fabricante;

c) prazo de entrega e instalação do objeto licitado não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

d) declaração de garantia mínima de 10 (dez) anos para os bens ofertados;

e) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de **menor preço global**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

5.2 O preço do objeto, ora licitado, será fixo. Deverão ser computados no (s) preço (s) todos os tributos incidentes sobre ele, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, correndo tal operação exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

5.3 Caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte com pendência (s) na comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e dos subitens 3.3 ao 3.5.

5.4 Ordenadas às propostas, será verificado se há ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as

propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.5 Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.0 DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Tribunal, na dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-39.

6.2 Imediatamente após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 6.2, implicará a sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Poder Judiciário de Alagoas, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.5 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pela Administração, se for o caso.

6.6 O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

8.0 DO CONTRATO

8.1 A Contratada obriga-se a:

- a) executar diretamente o contrato, vedada a subcontratação, no todo em parte, sem prévia anuência do Contratante, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I;
- b) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, durante toda a vigência do contrato;
- d) responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, empreendidos pelo Contratante;
- e) fornecer produtos e serviços de boa qualidade, devendo prestar as instalações do objeto licitado nos locais designados, com todo esmero e técnica apropriada.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- h) entregar os materiais nos locais indicados pelo GESTOR DO CONTRATO ou pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura;
- i) dar ciência ao Tribunal de Justiça de Alagoas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da entrega do objeto;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o tribunal de Justiça de Alagoas.
- k) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
- l) Substituir os materiais em desacordo com a proposta ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8.2 O Contratante obriga-se a:

- a) propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos materiais, objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da Contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificados;
- b) atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- c) efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Edital;
- d) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- g) aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.0 DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Edital será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Poder Judiciário de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2 Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada, admitindo, consoante dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, auxílio de terceiros contratados para os serviços;
- b) solicitar e/ou sugerir à administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- c) solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do presente fornecimento;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos, indicando eventuais ocorrências;
- f) fiscalizar para que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação do Contratante.

10.2. Os produtos entregues em acordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se, à Contratada, a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

10.3. Observado o prazo de entrega previsto no subitem 5.1, *alínea "c"*, a Contratada executará os serviços de instalação no 1º pavimento do Plenário do prédio Anexo II do Tribunal de Justiça, localizado na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-919.

10.4. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

10.5. O produto deverá trazer manual de manutenção para uma boa conservação e limpeza de forma didática para uso dos serviços deste Poder.

10.6. O aceite/aprovação do(s) material (is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade o(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da Contratada, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Multa – a Contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas fica sujeita a multa de 2% (dois por cento) do valor total da proposta apresentada, ao dia, percentual esse que será descontado do montante devido por este Tribunal à Contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento se o atraso for superior a 15 (quinze) dias da data de entrega dos produtos, sem causa justificada, ou se a causa alegada não for relevante para o Contratante. A justa causa não impede a aplicação da multa e, sim, a rescisão do contrato, exceto quanto à rescisão, se a Contratante entender oportuno e conveniente rescindir o contrato, o que ocorrerá sem prejuízo da multa. Rescindida a avença, poderá o Contratante optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Contratada, inclusive quanto aos preços.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

11.4 Além do disposto neste edital e seus anexos, a Contratada declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

12.3. Fica facultada a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

12.5. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação, competente será o Foro da Comarca de Maceió-AL, excluído expressamente qualquer outro.

Maceió, 30 de julho 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes
Presidente CPL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	AMBIENTE	QUANTIDADE m linear e m²	Referência de Cor	Código de referência
01	CARPETE em manta, com fios bouclé mesclado, opacos e brilhantes, de altura máxima de pelo de 07mm, em fio tipo Invista de nylon 6.6., de aproximadamente 882 g/m², Produtos Aplicados - tipo INTERSEPT antimicrobial ou similar aplicado à base e ao fio e tipo PROTEKT anti manchas aplicado ao fio ou similar.	PLENÁRIO térreo "A" (abaixo das poltronas da platéia)	355 m²	Denver Post	881846
		PLENÁRIO térreo "B" (restante todo incluindo pleno)	195 m²	Baltimore Sun	881847
		PLENÁRIO mezanino	233 m²	Baltimore Sun	881847
		AUDITÓRIO I	75 m²	Riverfront Times	881867
		AUDITÓRIO II	98 m²	DC Examiner	881864
		AUDITÓRIO III	90 m²	Delgazette	881879
02	PISO ELEVADO Composto de placas metálicas com encaixe triplo, dimensão de cada placa de 600x600x30mm, preenchida com concreto de cimento leve, resistência de carga concentrada de 582kg. Pedestal com suporte telescópico e cruzeta para fixação da chapa metálica. Todos os produtos deverão ter tratamento de galvanização eletrostática. Com recortes para pontos de lógica e elétrica segundo layout.	AUDITÓRIOS (I, II e III)	57 m²	--	--
03	FECHAMENTO FRONTAL Chapa em MDF de 15mm, fixada na estrutura de piso elevado. Altura máxima de 15m	AUDITÓRIOS (I, II e III)	22m lineares	---	---

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD em m linear e m²	EMPRESA:	
			Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CARPETE (Plenário térreo "A")	355 m²		
	CARPETE (Plenário térreo "B")	195 m²		
	PLENÁRIO mezanino	233 m²		
	AUDITÓRIO I	75 m²		
	AUDITÓRIO II	98 m²		
	AUDITÓRIO III	90 m²		
02	PISO ELEVADO	57 m²		
03	FECHAMENTO FRONTAL	22m lineares		
TOTAL		R\$		

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declara que, sob as penas da lei, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante